



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00513/2018 do Vereador Zé Turin (PHS)

""Dispõe sobre a obrigatoriedade do Município de São Paulo disponibilizar castração gratuita para todos os cães e gatos em estado de abandono, sob os cuidados de tutores de baixa renda e entidades que zelam pelo bem estar animal, no Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - O Município de São Paulo deverá promover a castração gratuita sem restrição de quantidade de cães e gatos em estado de abandono, que estejam sob os cuidados de tutores de baixa renda, de cuidadores temporários e de entidades que zelam pelo bem estar animal.

§ 1º - O serviço será disponibilizado para tutores que comprovem renda familiar de até 02(dois) salários mínimos, sendo certo que não há restrição de renda para cuidadores e entidades que zelam para o bem estar animal.

Art. 2º - Deverão ser criados centros fixos de castração e centros móveis itinerantes para castração de animais, serão realizadas parcerias com pets shops e centros veterinários particulares no Município de São Paulo para a efetivação destes procedimentos.

§ 1º - Os centros móveis itinerantes para castração de animais devem ser equipados com veículos capacitados e adequados as normas de segurança e asseio necessários, sob a inspeção da vigilância sanitária, bem como, com equipe de veterinários e funcionários da saúde.

Art. 3º - O presente projeto será disponibilizado para todas as regiões e distritos do Município de São Paulo, a população será avisada com antecedência para o agendamento, sendo certo que o serviço será cumprido pelo menos uma vez por mês em cada distrito.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/10/2018, p. 121

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.